

Extrato



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CONTRATO Nº 025/2017**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Assembleia Legislativa de Sergipe e a **Firma Kenta Informática S/A.**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CGC/MF sob o n.º 13.170.840/0001-44, com sede e foro na Avenida Ivo do Prado, s/n.º, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e seu Primeiro Secretário, Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, residentes nesta Capital, e a **Firma Kenta Informática S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Riachuelo nº 1098, conjunto 1201, bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS CEP: 90101 – 272 – Fone: (51) 3226-8865 inscrita no CNPJ nº 01.276.330/0001-77, representada pelo Senhor Carlos Antenor Barrios, portador do CPF nº 163.825.360-91 e Carteira de Identidade nº 1.002.193.678 SSP/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017 e com base no Artigo 13, inciso VI, combinado com o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamento do software *DRS Plenário Limite*, para utilização neste Poder.

**CLÁUSULA II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de treinamento seguirão os seguintes:

- Os serviços de treinamento do *DRS Plenário Limited* serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a **CONTRATANTE**.
- Serão realizados treinamentos por turma com até 06 usuários e com duração máxima de 2 horas.
- Serão realizados treinamentos específicos para a equipe técnica da Contratante para apoio no atendimento de suporte técnico.
- Caberá à Contratante disponibilizar um técnico por equipe de implantação do *DRS Plenário Limited* para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os serviços ora contratados obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como às disposições constantes nos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato:



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017.
- Proposta Comercial datada de 03 de julho de 2017.

**CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

A Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2007, bem como a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- a) Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- b) Comunicar a contratada, imediatamente, de forma informal ou formal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades;
- d) Indicar o representante para ser interlocutor junto à contratada, quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Fornecer a infraestrutura necessária para a realização do treinamento.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

- a) Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos suficientes para a realização do treinamento do software de gravação *DRS Plenário Limited*;
- b) Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna da CONTRATANTE que vier a ter contato em função da execução dos serviços;
- c) Indicar um representante para ser o interlocutor quanto à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

A Contratante e a Contratada se obrigam a:

- a) Formalizar, através de documentos assinados: reuniões, comunicados, aprovações, decisões, padrões de qualidade.
- b) Revisar e aprovar alterações de escopo, recursos e tempo.

**CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da prestação dos serviços é de até trinta dias a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA VIII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por: 01.128.0026.0495-Capacitação de Recursos Humanos, Elemento de despesa: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CLÁUSULA IX – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor da contratação é de R\$ 12.221,52 (doze mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) e será pago mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, atestando a prestação dos serviços, objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA X – DA FORMA DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado de forma global, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenadoria Executiva de tecnologia da informação, atestando a prestação dos serviços, objeto desta Licitação.

II - Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante e encaminhados através de ofício específico aos cuidados da Escola do Legislativo para ateste e posteriormente à Diretoria Financeira da Contratante.

III - A Contratante, através da Escola do Legislativo e Diretoria Financeira, disporá de 03 (três) dias consecutivos da data de entrada no protocolo da documentação hábil, à quitação das despesas para aferi-la com a efetiva execução dos serviços e devolvê-la, no caso de irregularidades, ao emitente.

IV. Os documentos de cobrança não aprovados serão devolvidos com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados, e neste caso, a data de sua reapresentação será a data de início para a nova contagem de prazo, que disporá a Contratante para efetuar o pagamento;

V. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança devido a incorreções, ou ainda, da não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária;

VI. Havendo atraso de pagamento, ensejará inadimplência, que será paga pela Contratante, pela variação do INPC entre a data que deveria ter sido paga, até a data do seu efetivo pagamento.

**CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e gestão deste Contrato será acompanhado pela Coordenadoria Executiva de tecnologia da informação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os responsáveis anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora no valor de 1% (hum por cento) por dia de atraso. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será penalizada na forma prevista pelo Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e o valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CLÁUSULA XIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por completa inexecução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa, decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada não terá direito a nenhuma espécie de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Assembleia.

**CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS**

Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabem os recursos dispostos em seu Art. 109.


**CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato. E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 08 de agosto de 2017.

  
**LUCIANO BISPO DE LIMA  
PRESIDENTE DA AL/SE**

  
**JEFERSON ANDRADE  
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

  
**Firma Kenta Informática S/A  
CNPJ 01.276.330/0001-77  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
08/08/2017

NÚMERO:  
2017NE000945

FOLHA:  
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO			CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL KENTA INFORMTICA LTDA NOME FANTASIA KENTA INFORMTICA LTDA					CNPJ: 01.276.330/0001-77	
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA RIACHUELO N. 1098			CIDADE: PORTO ALEGRE		U.F.: RS	CEP: 90.010-272
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.128.0026.0495.0000		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 12.221,52	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DOZE MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS						
FICHA FINANCEIRA: 2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINARIO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****		
LICITAÇÃO: *****		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 5 - INEXIGÍVEL		NÚMERO DO PROTOCOLO: *****		
REFERÊNCIA LEGAL INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO I, LEI 8.866/93						
CONVÊNIO: *****						
 <b>Maria Izabel de Góis Meneses</b> Chefe da Controladoria						
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
JANEIRO: 0,00		FEVEREIRO: 0,00		MARÇO: 0,00		ABRIL: 0,00
MAIO: 0,00		JUNHO: 0,00		JULHO: 0,00		AGOSTO: 12.221,52
SETEMBRO: 0,00		OUTUBRO: 0,00		NOVEMBRO: 0,00		DEZEMBRO: 0,00
<b>ITENS DO EMPENHO</b>						
ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.90.39.73	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Treinamento do Software DRS Plenário Limite, para utilização desde Poder, com prazo de vigência de até 30 (trinta) dias, a partir de 08 de agosto de 2017.	1,00	12.221,5200	12.221,52
<b>OBSERVAÇÃO</b> Conforme Inexigibilidade nº 008/2017 e Contrato nº 025/2017.						
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -					TOTAL (R\$)	12.221,52



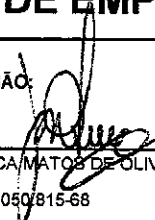
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
08/08/2017

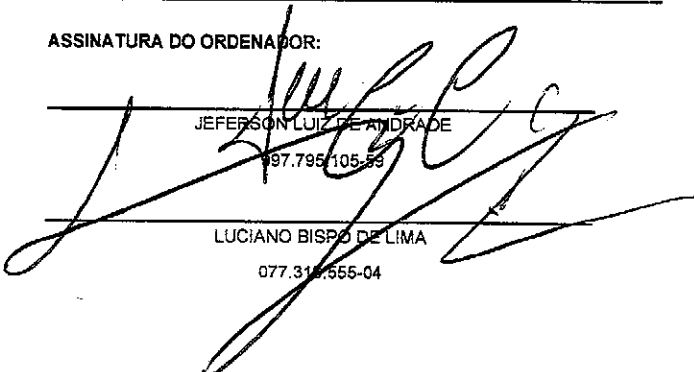
NÚMERO:  
2017NE000945

FOLHA:  
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

  
\_\_\_\_\_  
JUCELIA FONSECA MATOS DE OLIVEIRA  
236.050/815-68

ASSINATURA DO ORDENADOR:

  
\_\_\_\_\_  
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
97.795/105-59

\_\_\_\_\_  
LUCIANO BISPO DE LIMA  
077.315/555-04



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO N º 025/2017**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

**CONTRATADA:** FIRMA KENTA INFORMÁTICA S/A.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TREINAMENTO DO SOTFWARE DRS PLENÁRIO LIMITE, PARA UTILIZAÇÃO NESTE PODER.

**PRAZO:** TRINTA DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE AGOSTO DE 2017

**ARACAJU, 11 DE AGOSTO DE 2017.**

**TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENEZES**